



RELATÓRIO

CLASSE
URBANÍSTICA
E DE RISCO

CMPC Nº 009/2015

ASSUNTO/MOTIVO

PÁGINA

1/2

ATIVIDADE POLUIDORA NA GARAGEM DE EMBARAÇÕES – G-1

LOCAL/DATA

Angra, 18/12/2015

REDATOR (ES)

Stainer Peixoto Braga

REFERÊNCIA:

**REPARO DE EMBARCAÇÃO NO PIER DO CONDOMÍNIO MARINA
PONTA DO CAIS**

PRIORIDADE:

ALTA

Sumário:

Atividade poluidora de reforma de barco no Pier da Garagem de Embarcações-G1 do Condomínio Marina Ponta do Cais, administrado pelo Angra dos Reis Marina Clube.

Utilidade:

Garagens de barcos com estruturas de apoio náutico incluindo estaleiro para reparo de embarcações em terra ou sobre água é obrigatório o cumprimento de procedimentos para o licenciamento ambiental, com Licença de Operação emitida pela INEA.

Ocorrência:



Em 18/12/2015, a foto acima documenta atividade poluidora, inadequada a classificação da garagem de barcos (G1) do Condomínio Marina Ponta do Cais administrada pelo Angra dos Reis Marina Clube. Os pontos brancos espalhados pelo espelho d'água é pó de tinta e fibra do convés lixado para repintura.

O nome da embarcação atracada no Pier da G1 foi preservado devido ao desconhecimento do proprietário, da ingerência do ARMC às responsabilidades quanto a Resolução que classifica as atividades e os procedimentos para licenciamento ambiental de estruturas de apoio náutico incluindo estaleiro para reparo de embarcações em terra ou sobre água ou garagem náutica.

O despreparo e a ingerência do ARMC na Administração da G-1, compromete o Condomínio Marina Ponta do Cais quanto a responsabilidade civil e criminal do Síndico nas atividades fins da Garagem de Embarcações – G-1 e A-09 desenvolvidas pelo Clube.



**RESÍDUO NÁUTICO DEPOSITADO EM LOCAL
INADEQUADO**

Nº **CMPC Nº 009/2015**

PÁGINA Nº
2/2

Das providências

Será solicitado ao ARMC através da Garagem de Barcos para interrupção dos serviços. Caso venha ocorrer à persistência da atividade, o ARMC será Notificado Extrajudicialmente.

AUTOR/RELATOR	Assessoria Jurídica:	VISTO (CONSELHO)
		